

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

**Despacho n.º 860/2000 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Dezembro de 1999 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Pedro Luís da Rocha Baptista — nomeado, nos termos do artigo 62.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de adjunto do quadro complementar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 7 de Dezembro de 1999.

28 de Dezembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho de Ministros

**Resolução n.º 9/2000 (2.ª série).** — Pelo Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho, foram criados o Instituto de Estradas de Portugal (IEP), o Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR) e o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR).

Nos termos dos estatutos do ICOR, designadamente do seu artigo 6.º, n.º 1, compete ao Conselho de Ministros a nomeação do administrador-delegado.

Assim, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Nomear administrador-delegado do ICOR o licenciado Rui Manuel Rodrigues Simões.

2 — O nomeado é requisitado ao Metropolitano de Lisboa, E. P.

3 — A presente resolução produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2000.

22 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 861/2000 (2.ª série).** — Por ter cessado as funções de chefe do meu Gabinete, em virtude de ter assumido o lugar de deputado à Assembleia da República, para o qual foi eleito, e, posteriormente, ir desempenhar funções governativas, é meu dever exprimir por esta pública forma ao Dr. Luís Manuel dos Santos Silva Patrão todo o meu reconhecimento pela inestimável ajuda que ao longo destes quatro anos me prestou.

Dotado de uma extraordinária capacidade de trabalho, que impressiona todos os que o conhecem e que, sem reservas e quaisquer limites, sempre pôs ao serviço do Gabinete e do Primeiro-Ministro, o Dr. Luís Patrão contribuiu de forma absolutamente fundamental para o bom êxito da condução política, técnica e administrativa de inúmeras acções e projectos.

A sua aguda visão dos problemas políticos, a sua reconhecida sensatez e o seu apurado tacto, aliados a um vasto e profundo conhecimento da Administração Pública e do funcionamento dos seus serviços, foram-me preciosos ao longo desse período de governação.

Por tudo isso, é meu estrito dever, que aliás cumpro muito gostosamente, exarar este testemunho de público louvor ao Dr. Luís Patrão, ao mesmo tempo que lhe exprimo o meu profundo reconhecimento pessoal.

27 de Outubro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

**Despacho n.º 862/2000 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete a licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis, assessora principal do quadro de pessoal do Ministério da Educação, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 1999.

22 de Dezembro de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Vasco Paulo Lynce de Faria*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

**Despacho n.º 863/2000 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, exonero, a seu pedido, do cargo de delegado regional de Braga do Instituto Português da Juventude o licenciado Carlos Jorge Figueiredo Ferreira, sendo-me grato louvar as excepcionais qualidades profissionais e humanas, a competência, o sentido de responsabilidade, o rigor, a dedicação e permanente disponibilidade com que sempre desempenhou as suas funções, o que lhe granjeou o respeito, consideração e amizade de todos os que com ele trabalharam, contribuindo assim para o prestígio do Instituto Português da Juventude.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

9 de Dezembro de 1999. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

### Secretaria-Geral

**Declaração n.º 8/2000 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 23 de Dezembro de 1999, a Fundação Arca da Aliança, com sede na Cova da Iria, Ourém.

30 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Serviços Sociais

**Aviso n.º 563/2000 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Dezembro de 1999 do presidente do Conselho de Direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Donzília da Costa Teixeira — concedido o abono de vencimento de exercício perdido — 9 dias.

16 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 23/2000.** — Tendo em atenção que o Instituto da Comunicação Social reúne as condições adequadas com vista à transição para o novo regime da administração financeira do Estado e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio, determina-se que:

1 — O Instituto da Comunicação Social transita para o novo regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Assim, o presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

16 de Dezembro de 1999. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Armando António Martins Vara*. — Pelo Ministro das Finanças, *António do Pranto Nogueira Leite*, Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

## GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Despacho n.º 864/2000 (2.ª série).** — Por despacho do Primeiro-Ministro de 9 de Dezembro de 1999 foi concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central, no próximo dia 24 de Dezembro.

Sucedo que o Governo Regional da Madeira dispensou os funcionários da Administração Regional que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis de comparecer aos serviços nos dias 24 e 31 de Dezembro e estabeleceu tolerância de ponto no dia 27 de Dezembro, não sendo abrangidos pela tolerância os serviços públicos com actos oficiais inadiáveis já agendados.

Ficou assim criada, ao nível da Região Autónoma da Madeira, uma discrepância quanto à duração do período de tolerância de ponto, que importa resolver.